



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
CNPJ/MF:29.578.965/0001-48
Email: semaf@belterra.pa.gov.br



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

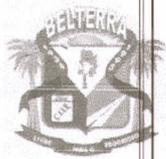
Versam os autos sobre o procedimento para adesão, como "CARONA" na ata de registro de preços, oriunda do Pregão Presencial n.º 076/2018, para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades desta secretaria.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente de continuidade dos serviços, considerando o término do contrato. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a administração, considerando que a adesão à ata é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, que a SEMAF tem urgência, sendo o material de expediente de suma importância para o bom andamento das ações da administração do município. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012 e que regulamenta o sistema de registro de preços.

O procedimento de adesão, também conhecido como "carona", está regulado pelo Decreto Federal nº 7892, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos.

A nosso ver, a vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocrático. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, como é o caso da aquisição de Combustível. Não obstante ser evidente a vantagem de uma adesão, a comissão de licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão um preço menor que o de mercado. De modo que não se verificou indícios de fraudes e ainda estando dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o que proporciona a eventual.

Considerando que não houve participação desta Secretaria no Pregão Presencial n.º 076/2018 a que se pleiteia a adesão, sendo estes requisitos básicos justificando a adesão do processo. Uma vez que o fornecedor não pode ser obrigado



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
CNPJ/MF:29.578.965/0001-48
Email: semaf@belterra.pa.gov.br



a fornecer o produto, a aceitação dele sendo implícita vinda contratar com a Secretaria Municipal de Administração foi consultada por meio dos ofícios nº 052/2019 e 053/2019 e respondeu expressamente manifestando interesse no fornecimento de material de expediente para esta Secretaria nos mesmos termos da Ata de Registro de Preços. Uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em contrato.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado

nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Belterra – PA 11 de Março de 2019.

William Alex Nadler Viana Junior

Secretário Interino Mun. de Administração, Finanças e Planejamento.
Portaria nº042/2019